

29°56′53,989"S/51°27′50,497"W; 29°57′04,960"S/51°27′50,497"W; 29°57′04,960"S/51°27′46,817"W; 29°57′09,831"S/51°27′46,817"W; 29°57′09,831"S/51°27′41,223"W; 29°57′13,449"S/51°27′41,223"W; 29°57′13,449"S/51°27′41,223"W; 29°57′13,449"S/51°27′41,223"W; 29°57′16,349"S/51°27′35,581"W; 29°57′16,349"S/51°27′35,582"W; 29°57′16,349"S/51°27′35,626"W; 29°57′16,349"S/51°27′35,836"W; 29°57′16,349"S/51°27′30,834"W; 29°57′09,825"S/51°27′15,947"W; 29°57′09,825"S/51°27′30,834"W; 29°57′00,082"S/51°27′30,834"W; 29°57′00,082"S/51°27′30,834"W; 29°57′00,082"S/51°27′31,900"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 29°56′53,990"S e Long. 51°27′31,900"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 498,7m–SW 90°00'00"000; 337,8m-SW 00°00'00"000; 98,7m–NE 90°00'00"000; 150,0m–SW 00°00'00"000; 150,0m–SW 00°00'00"000; 151,3m-NE 90°00'00'000; 00,1m–SW 09°27′44"360; 33,0m–SW 00°01'02"504; 1,5m–SW 52°40'00"495; 92,1m–SW 53°20'243"628; 601,2m–NE 90°00'00'000; 200,9m–NE 00°00'00"000; 127,8m–SW 90°00'00"000; 87,3m–NE 00°00'00'000; 27,4m–SW 90°00'00"000; 212,7m–NE 00°00'00"000; 28,6m–SW 90°00'00"000; 187,6m–NE 00°00'00"000. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00

CLAUDIO SCLIAR

PORTARIA Nº 15, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA,

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 838.138/1994, resolve:

Art. 1º Outorgar à AGUAS MINERAIS VENEZA LTDA, concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no(s) Município(s) de SANTANA DO PARAÍSO/MG, numa área de 49,26ha, delimitada por um poligono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 19°23'35,729"S/42°33'03,553"W; 19°23'50,818"S/42°33'09,928"W; 19°24'06,916"S/42°33'23,192"W; 19°24'06,916"S/42°33'23,192"W; 19°24'06,916"S/42°33'23,192"W; 19°24'01,972"S/42°33'31,438"W; 19°23'54,851"S/42°33'17,331"W; 19°23'49,843"S/42°33'17,331"W; 19°23'49,843"S/42°33'17,331"W; 19°23'43,826"S/42°33'17,331"W; 19°23'43,826"S/42°33'12,567"W; 19°23'34,826"S/42°33'12,567"W; 19°23'35,729"S/42°33'03,553"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um poligono que tem um vértice a 2993,0m, no rumo verdadeiro de 00°41'59"996 SW, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 19°21'58,400"S e Long. 42°33'02,300"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 464,0m-S; 186,0m-W; 495,0m-S; 387,0m-W; 152,0m-N; 734,0m-W; 219,0m-N; 263,0m-E.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 105,65 ha, delimitada por um poligono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 19°23'45,258"S/42°33'37,040"W; 19°23'45,258"S/42°33'37,040"W; 19°23'45,258"S/42°33'37,040"W; 19°23'45,258"S/42°33'37,040"W; 19°23'45,258"S/42°33'37,040"W; 19°23'45,258"S/42°33'37,040"W; 19°23'45,185"S/42°33'37,040"W; 19°23'45,185"S/42°33'37,040"W; 19°23'45,185"S/42°33'37,040"W; 19°23'45,185"S/42°33'37,040"W; 19°23'45,1

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 74, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 20, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto no 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso XV, do art. 110, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/No 69, de 19 de outubro de 2006, e

do INCRA, aprovado pela Portaria/MIDA/No 69, de 19 de outubro de 2006, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT, e as Instruções Normativas/INCRA nº. 20/2005, 49/2008 e 57/2009;
Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombos Boa Vista dos Negros, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº. IN-CRA/SR-19/Nº.053/2006, 132/2006, 144/2006 e 057/2007.

Considerando os termos da Ata de 10 de novembro de 2009, da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra SR-19 no Estado do Rio Grande do Norte que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-23/RS nº. 54330.001762/2004-52, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Boa Vista dos Negros a área de 445,2676 ha, situada no Município de Parelhas, no Estado do Rio Grande do Norte, cujas características, limites e confrontações constam do memorial descritivo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO IMÓVEL:BOA VISTA DOS NEGROS COMARCA; IMOVEL:BOA VISTA DOS NEGROS
COMARCA;
PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO: PARELHAS
UF: Rio Grande do Norte
MATRÍCULA:
CODIGO INCRA:
ÁREA (ha): 445,2676
PERÍMETRO (m): 11.956,48
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Adonis Araújo de Assis e Regia Maria de Assis e
Francisco das Chagas Araújo
LESTE: Clovis Barros da Silva, Espolio Antonia Martins
Silva, José Francisco da Silva e Liciniano Luciano da Silva
SUL: Clemente Pereira e Margem Direita do Rio da Cobra
OESTE: Margem Esquerda da rodovia RN 086 e Adonis
Araújo de Assis e Regia Maria de Assis
DESCRIÇÃO DO PERÍ METRO
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definidas

Araújo de Assis e Regia Maria de Assis

DESCRIÇÃO DO PERÍ METRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definidas pelas coordenadas geográficas 6°35'24,63738" S e 36°38'08,92400"

Wgr de coordenadas N 9.270.981,200m e E 761.059,941 m, situado no limite com Francisco das Chagas Araújo; deste, segue confrontando com Francisco das Chagas Araújo; com distância de 61,74 m e azimute de 132°18'33" até o vértice P2, de coordenadas N 9.270.939,640m e E 761.105,600 m; deste, segue confrontando com Francisco das Chagas Araújo; com distância de 14,43 m e azimute de 197°47'41" até o vértice P3, de coordenadas N 9.270.925,900m e E 761.101,190m; deste, segue confrontando com Francisco das Chagas Araújo; com distância de 317,48 m e azimute de 127°17'22" até o vértice P4, de coordenadas N 9.270.733,555m e E 761.353,769m; deste, segue confrontando com Francisco das Chagas Araújo; com distância de 194,88m e azimute de 125°52'55" até o vértice P5, de coordenadas N 9.270.611,597m e E 761.570,339m; deste, segue confrontando com Francisco das Chagas Araújo; com distância de 97°30'36" até o vértice P6, de coordenadas N 9.270.611,597m e E 761.570,339m; deste, segue confrontando com Francisco das Chagas Araújo; com distância de 18,29m e azimute de 213°39'17" até o vértice P7, de coordenadas N 9.270.580,642m e E 761.549,730m; deste, segue confrontando com Francisco das Chagas Araújo; com distância de 18,29m e azimute de 194°02'10" até o vértice P8, de coordenadas N 9.270.524,627m e E 761.556,530m; deste, segue confrontando com Francisco das Chagas Araújo; com distância de 39,89m e azimute de 163°38'18" até o vértice P9, de coordenadas N 9.270.524,627m e E 761.556,530m; deste, segue confrontando com Francisco das Chagas Araújo; com distância de 39,89m e azimute de 163°38'18" até o vértice P9, de coordenadas N 9.270.524,627m e E 761.556,530m; deste, segue confrontando com Francisco das Chagas Araújo; com distância de 59,70.524,627m e E 761.596,630m; deste, segue confrontando com Francisco das Chagas Araújo; com distância de 5 761.473,546m; deste, segue confrontando com Francisco das Chagas Araújo , com distância de 11,54m e azimute de 188°35'14" até o vértice P12, de coordenadas N 9.270.469,693m e E 761.471,823m; deste, segue confrontando com Francisco das Chagas Araújo , com distância de 56,76m e azimute de 141°13'18" até o vértice P13, de coordenadas N 9.270.425,446m e E 761.507,371m; deste, segue confrontando com Francisco das Chagas Araújo , com distância de 161,73m e azimute de 111°45'04" até o vértice P14, de coordenadas N 9.270.365,511m e E 761.657,590m; deste, segue confrontando com Francisco das Chagas Araújo , com distância de 44,30m e azimute de 108°50'07" até o vértice P15, de coordenadas N 9.270.31,208m e E 761.699,520m; deste, segue confrontando com Francisco das Chagas Araújo , com distância de 19,11m e azimute de 66°12'04" até o vértice P16, de coordenadas N 9.270.358,919m e E 761.717,004m; deste, segue confrontando com Francisco das Chagas Araújo , com distância de 56,93m e azimute de 47°10'49" até o vértice P17, de coordenadas N 9.270.397,612m e E 761.758,760m; deste, segue confrontando com Francisco das Chagas Araújo , com distância de 104.18m e azimute de 46°26'56" até o vértice P18, de coordenadas N 9.270.369,392m e E 761.834,265m; deste, segue confrontando com Francisco das Chagas Araújo , com distância de 161°36'10" até o vértice P19, de coordenadas N 9.270.350,778m e E 761.873,716m; deste, segue confrontando com Francisco das Chagas Araújo , com distância de 125°30'47" até o vértice P20, de coordenadas N 9.270.256,252m e E 762.006,173m; deste, segue confrontando com Francisco das Chagas Araújo , com distância de 71,32m e azimute de 79°37'37" até o vértice P20, de coordenadas N 9.270.256,252m e E 761.907.204m; deste, segue confrontando com Espolio Antonia Martins Silva , com distância de 303,20m e azimute de 192°11'50" até o vértice P20, de coordenadas N 9.270.120,179m e E 761.507.204m; deste, segue confrontando com Espolio Antonia Martins Silva , com distância de 1894.06m e azimute de 270°29'34" até o vértice

coordenadas N 9.267.863,910m e E 761.678,640 m; deste, segue confrontando com Espolio Antonia Martins Silva, com distância de 68,81m e azimute de 188°58'36" até o vértice P28, de coordenadas N 9.267.795,940m e E 761.667,903 m; deste, segue confrontando com José Francisco da Silva, com distância de 39,64m e azimute de 233°12'28" até o vértice P29, de coordenadas N 9.267.772,200m e E 761.636,160 m; deste, segue confrontando com Liciniano Luciano da Silva, com distância de 33,59m e azimute de 245°17'47" até o vértice P30, de coordenadas N 9.267.758,160m e E 761.605,640 m; deste, segue confrontando com Liciniano Luciano da Silva, com distância de 31,59m e azimute de 245°17'47" até o vértice P30, de coordenadas N 9.267.758,160m e E 761.605,640 m; deste, segue confrontando com Liciniano Luciano da Silva, com distância Silva, com distância de 33,59m e azimute de 245°17'47" até o vértice P30, de coordenadas N 9.267.758,160m e E 761.605,640 m; deste, segue confrontando com Liciniano Luciano da Silva, com distância de 12,64m e azimute de 282°31'08" até o vértice P31, de coordenadas N 9.267.760,900m e E 761.593,300m; deste, segue confrontando com Liciniano Luciano da Silva, com distância de 188,01m e azimute de 298°43'08" até o vértice P32, de coordenadas N 9.267.851,240m e E 761.428,420m; deste, segue confrontando com José Clemente Pereira, com distância de 23,89m e azimute de 329°36'14" até o vértice P33, de coordenadas N 9.267.871,850m e E 761.416,330m; deste, segue confrontando com José Clemente Pereira, com distância de 174,89m e azimute de 218°20'37" até o vértice P34, de coordenadas N 9.267.734,680m e E 761.307,830m; deste, segue confrontando com José Clemente Pereira, com distância de 170,47m e azimute de 189°08'39" até o vértice P35, de coordenadas N 9.267.566,380m e E 761.280,740m; deste, segue confrontando com José Clemente Pereira, com distância de 29,37m e azimute de 183°17'56" até o vértice P36, de coordenadas N 9.267.537,060m e E 761.279,050m; deste, segue confrontando com José Clemente Pereira, com distância de 79,33m e azimute de 247°19'00" até o vértice P37, de coordenadas N 9.267.506,467m e E 761.205,855m; deste, segue confrontando com José Clemente Pereira, com distância de 29,49m e azimute de 188°22'02" até o vértice P38, de coordenadas N 9.267.249,740m e E 761.168,090m; deste, segue confrontando com José Clemente Pereira, com distância de 259,49m e azimute de 2607es es confrontando com José Clemente Pereira, com distância de 259,49m e azimute de 2607es es confrontando com José Clemente Pereira, com distância de 259,49m e azimute de 2607es es confrontando com José Clemente Pereira, com distância de 259,49m e azimute de 2607es es confrontando com José Clemente Pereira, com distância de 259,49m e azimute de 2607es es confrontando com José Clemente Pereira, com distância de 259,49m e azimute de 2607es es confron 9.267.206,46/m e E /61.205,855m; deste, segue confrontando com José Clemente Pereira, com distância de 259,49m e azimutte de 188°22'02" até o vértice P38, de coordenadas N 9.267.249,740m e E 761.168,090m; deste, segue confrontando com José Clemente Pereira, com distância de 36,07m e azimutte de 245°32'44" até o vértice P39, de coordenadas N 9.267.234,810m e E 761.135,260m; deste, segue confrontando com José Clemente Pereira, com distância de 104,86m e azimutte de 172°10'22" até o vértice P40, de coordenadas N 9.267.130,930m e E 761.149,540 m; deste, segue pela margem direita do Rio da Cobra, com distância de 179,42m e azimute de 294°13'07" até o vértice P41, de coordenadas N 9.267.204,531m e E 760.985,912m; deste, segue pela margem direita do Rio da Cobra, com distância de 41,01m e azimute de 284°0'0'06" até o vértice P42, de coordenadas N 9.267.214,535m e E 760.946,138m; deste, segue pela margem direita do Rio da Cobra, com distância de 284°00'02" até o vértice P43, de coordenadas N 9.267.275,939m e E 760.700,146 m; deste, segue pela margem direita do Rio da Cobra, com distância de 106,63m e azimute de 276°42'56" até o vértice P44, de coordenadas N 9.267.282,926m e E 760.640,808m; deste, segue pela margem direita do Rio da Cobra, com distância de 106,63m e azimute de 285°30'32" até o vértice P45, de coordenadas N 9.267.311,437m e E 760.538,063m; deste, segue pela margem direita do Rio da Cobra, com distância de 106,63m e azimute de 285°30'32" até o vértice P45, de coordenadas N 9.267.323,335m e E 760.458,680m; deste, segue pela margem direita do Rio da Cobra, com distância de 130,65m e azimute de 242°11'40" até o vértice P48, de coordenadas N 9.267.289,172m e E 760.353,483m; deste, segue pela margem direita do Rio da Cobra, com distância de 130,65m e azimute de 242°11'40" até o vértice P48, de coordenadas N 9.267.208,925m e E 760.208,957m; deste, segue pela margem direita do Rio da Cobra, com distância de 178,83m e azimute de 225°48'50" até o vértice P51, de coordenadas N 9.267.208,925m e E 760.208,957m; deste 760.141.268m; deste, segue pela margem direita do Rio da Cobra, com distância de 178,83m e azimute de 225°48'50" até o vértice P51, de coordenadas N 9.267.069,120m e E 760.013,030m; deste, segue confrontando com Eliete Rodrigues Oliveira, com distância de 153,75m e azimute de 352°31'32" até o vértice P52, de coordenadas N 9.267.221,560m e E 759.993,030m; deste, segue confrontando com Eliete Rodrigues Oliveira, com distância de 737,77m e azimute de 352°36'29" até o vértice P53, de coordenadas N 9.267.953,200m e E 759.898,110m; deste, segue pela margem direita da rodovia RN 086, com distância de 17.74m e azimute de 6°28'20" até o vértice P54, de coordenadas N 9.267.970,830m e E 759.900,110m; deste, segue pela margem esquerda da rodovia RN 086, com distância de 1.120,71m e azimute de 16°39'02" até o vértice P55, de coordenadas N 9.269.044,548m e E 760.221,232m; deste, segue pela margem esquerda da rodovia RN 086, com distância de 49,00m e azimute de 10°38'34" até o vértice P56, de coordenadas N 9.269.092,708m e E 760.230,282m; deste, segue pela margem esquerda da rodovia RN 086, com distância de 50,55m e azimute de 356°35'11" até o vértice P57, de coordenadas N 9.269.143,168m e E 760.227,272m; deste, segue pela margem esquerda da rodovia RN 086, com distância de 52°39'26" até o vértice P58, de coordenadas N 9.269.750,790m e E 760.148,70m; deste, segue confrontando com Adonis Araújo de Assis e Regia Maria de Assis, com distância de 173,82m e azimute de 90°37'51" até o vértice P59, de coordenadas N 9.269.721,710m e E 760.320,340m; deste, segue confrontando com Adonis Araújo de Assis e Regia Maria de Assis, com distância de 498,00m e azimute de 355°58'18" até o vértice P60, de coordenadas N 9.269.934,210m e E 760.803,400m; deste, segue confrontando com Adonis Araújo de Assis e Regia Maria de Assis, com distância de 237,01m e azimute de 25°32'22" até o vértice P61, de coordenadas N 9.269.934,210m e E 760.803,400m; deste, segue confrontando com Adonis Araújo de Assis e Regia Maria de Assis, com distância de 247,37m e a